

EDITAL Nº 04/2018

48º EXAME DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMACOLOGIA TURMA 1ª/2019

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Farmacologia da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a Resolução 32/17-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Farmacologia da Universidade Federal do Paraná; e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção e admissão aos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Farmacologia, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção para o ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Farmacologia da Universidade Federal do Paraná, daqui pra frente denominado Programa, para o ingresso no primeiro semestre de 2018.

DAS VAGAS

Art. 2º Serão ofertadas 16 vagas no Mestrado e 10 vagas no Doutorado, nas áreas de concentração do Programa, distribuídas entre os professores orientadores do Programa, conforme **Anexo I** deste Edital.

§ 1º O Programa destinará 5% (cinco por cento) de suas vagas a servidores da UFPR, conforme exigência da Resolução Nº 32/17-CEPE, Art. 23 parágrafo 3º. Em caso de sobra de vagas destinadas aos servidores, as mesmas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados no processo seletivo.

§ 2º A lista dos aprovados e classificados obedecerá ao limite máximo de vagas previstas neste edital e à capacidade de orientação de cada professor integrante do corpo docente, conforme as normativas da CAPES.

§ 3º Havendo vagas remanescentes ao final do processo de seleção, em decorrência de uma diferença entre o número de vagas ofertadas e o número de candidatos aprovados, o Colegiado do Programa poderá, segundo a conveniência do Programa, optar por autorizar novo processo seletivo a ser divulgado em edital próprio e específico.

Art. 3º Somente ingressarão no Programa os candidatos **aprovados e classificados**, sejam candidatos à concorrência geral ou servidores da UFPR.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º O candidato deverá optar nominalmente por um docente da área de concentração escolhida que tenha disponibilidade de vaga (**Anexo I** deste Edital), entrar em contato com o orientador (e-mails para contatos estão disponíveis no site do Programa: <http://www.prppg.ufpr.br/ppgfarmacologia/docentesdiscentes/docentes/>) e solicitar a carta de intenção de orientação (conforme **Anexo II** deste Edital).

Art. 5º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão realizadas no período constante ao item **Cronograma** deste Edital.

§ 1º As inscrições para o **mestrado** deverão ser realizadas através do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=1224>.

§ 2º As inscrições para o **doutorado** deverão ser realizadas através do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=1225>.

§ 3º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido.

§ 4º Não há cobrança de taxa (Valor = R\$ 0,00) para a inscrição neste teste seletivo.

Art. 6º Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá inserir no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA) os seguintes documentos:

- a. Requerimento de inscrição devidamente preenchido com dados pessoais, formação e possível orientador;
- b. Para o Mestrado, cópia do diploma ou documento comprobatório de conclusão de graduação; em caso de diplomas de graduação emitidos no exterior deverá ser apresentada comprovação de conclusão e/ou diploma; ficando o candidato, caso aprovado, obrigado a providenciar o diploma de graduação devidamente revalidado futuramente, para que possa receber seu título.
- c. Para o Doutorado, cópia do diploma ou documento comprobatório de Defesa do curso de Mestrado obtido em programa integrante do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG), avaliado na data de ingresso do candidato com conceito mínimo 3 (três) pela CAPES, em caso de diplomas de graduação emitidos no exterior deverá ser apresentada comprovação de conclusão e/ou diploma; ficando o candidato, caso aprovado, obrigado a providenciar futuramente o diploma de graduação devidamente revalidado, para que possa receber seu título.
- d. Carta de intenção de orientação assinada pelo aluno e pelo provável orientador;

- e. Fotocópia simples dos documentos pessoais: cópia da carteira de identidade civil e do CPF e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte. Serão aceitos também como documentos oficiais de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e data de validade vigente), na forma da Lei nº 9.053/97, e, se for estrangeiro, cópia da folha de identificação do passaporte ou documento de identificação oficial incluindo as permissões emitidas pelos órgãos de imigração no país;
- f. Foto no formato quadrado (3x3, 4x4 ou equivalente), com vista frontal do rosto, fundo branco e liso, sem portar acessórios como touca, boné chapéu ou óculos escuros.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do Programa.

Art. 8º A correção das provas discursivas será feita por, ao menos, 2 (dois) examinadores e será adotado o sistema *blind review*.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo de seleção para ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado do programa consistirá em:

- a) Prova escrita de conhecimentos gerais em Farmacologia, de caráter eliminatório e classificatório.
- A nota mínima para aprovação será 7,0 (sete);
 - A prova consistirá de questões discursivas (redação) ou objetivas;
 - Na avaliação das respostas serão considerados os critérios de interpretação do enunciado, conhecimento específico e capacidade de síntese (máximo de 15 linhas por resposta).
- b) Prova escrita de conhecimento da Língua Inglesa, de caráter eliminatório.
- A nota mínima para aprovação será 6,0 (seis);
 - A prova consistirá na interpretação de texto de artigo científico da área de Farmacologia.
 - O uso de dicionário Inglês/Português será permitido.

§ 1º Fica a critério do candidato responder as questões das provas, de conhecimentos gerais em Farmacologia e Língua Inglesa, em português ou inglês.

§ 2º Os Tópicos Abordados na Prova Escrita de Farmacologia serão discriminados no Anexo III deste edital;

§ 3º Candidatos ao doutorado que concluíram o Mestrado em Farmacologia, devidamente comprovado, não precisam realizar prova de conhecimentos (conteúdo de Farmacologia e

de Língua Inglesa).

c) Defesa de Projeto de Doutorado: candidatos ao Doutorado aprovados nas provas de conhecimento de Farmacologia e Língua Inglesa deverão defender o projeto de Doutorado em até 60 dias após a divulgação do resultado das provas. Após a aprovação do projeto por uma banca, seguindo o regimento interno, o candidato poderá efetivar sua matrícula no Programa.

DA APROVAÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 10º Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no curso de Mestrado do Programa na data constante ao item Cronograma deste Edital. A não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga. A matrícula no curso de doutorado estará condicionada a defesa do projeto com data a definir juntamente ao orientador.

§ 1º A matrícula estará condicionada ao aceite das Normas Internas do Programa, bem como da Resolução 32/17-CEPE, ambos disponíveis na página do Programa (<http://www.ppgfarmacologia.ufpr.br/>).

Art. 11º Os candidatos não aprovados ou não classificados em cada etapa do processo de seleção poderão interpor recurso administrativo.

§ 1º As datas de divulgação dos resultados preliminares e os prazos para interposição de recursos serão divulgados no Cronograma deste Edital.

Art. 12º Os candidatos não aprovados ou não classificados em cada etapa do processo de seleção poderão solicitar vistas das suas próprias folhas de respostas (ou de qualquer outro meio em que se tenha materializado a performance do candidato) conforme cronograma deste edital.

§ 1º O protocolo da solicitação deverá ser realizado na Secretaria do Programa, pessoalmente ou através de procuração específica com assinatura reconhecida em cartório.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 13º **A aprovação no Teste Seletivo não garante a bolsa de estudos**, haja vista que a implementação das mesmas depende de sua disponibilidade pelas agências de fomento e do número de alunos bolsistas do Programa no período de matrículas.

Art. 14º A previsão de bolsas do Programa para março de 2019 é de 4 (quatro) bolsas de Mestrado e 7 (sete) bolsas de Doutorado, podendo este número variar de acordo com a disponibilidade das agências de fomento no momento da matrícula.

Art. 15º Para a concessão de bolsa de estudo, quando houver um número menor de bolsas em relação aos aprovados, será exigido o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas agências financiadoras e da Comissão de Bolsas. Os requisitos para classificação dos candidatos a bolsas de estudo provenientes das agências de fomento será o seguinte:

- MESTRADO: Será utilizada a ordem de classificação geral (por nota).

- DOUTORADO: Será lançado um edital específico para classificar os candidatos à bolsa de acordo com avaliação de currículo. A avaliação será realizada pela Comissão de Bolsas

do Programa, que será constituída por membros do Colegiado, e os critérios e as devidas pontuações serão detalhados no edital.

DO CRONOGRAMA

Art. 15º O Cronograma com os prazos para as etapas de que trata este Edital é apresentado a seguir:

Etapa	Data / prazo
Inscrição	De 13/12/18 a 31/01/19
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas (com os motivos)	01/02/2019
Prova escrita de conhecimentos gerais em Farmacologia	08/02/19, com início às 08h00m, duração máxima de 4 horas, e ocorrerá no Auditório do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, no 1º andar do Departamento de Farmacologia - Anexo I, Setor de Ciências Biológicas.
Prova escrita de conhecimento da língua inglesa -	08/02/19, com início às 14h00m, duração máxima de 2 horas, e ocorrerá no Auditório do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia, no 1º andar do Departamento de Farmacologia - Anexo I, Setor de Ciências Biológicas.
Resultado preliminar	25/02/19, no endereço eletrônico do Programa de PG em Farmacologia, e em versão impressa afixada no quadro de avisos da Secretaria do Programa, a partir das 14h00m.
Recurso do resultado preliminar	Do dia 25/02/19 (a partir das 14h00m) até o dia 27/02/19 (até 14h00m).
Resultado final - após recursos	28/02/19, no endereço eletrônico do Programa de PG em Farmacologia, e em versão impressa afixada no quadro de avisos da Secretaria do Programa, a partir das 17h00m.
Matrícula para o Mestrado	Nos dias úteis do intervalo de 01/03/2019 a 15/03/2019, na secretaria do Programa PPG em Farmacologia, das 09h00min às 12h00min, e das 13h30min às 17h30min.
Matrícula para o Doutorado	A matrícula no curso de Doutorado estará condicionada à defesa do projeto com data a definir juntamente ao orientador.

Art. 16º Para os casos em que seja necessário alterar quaisquer dos prazos definidos neste cronograma, a comunicação será feita com antecedência mínima de 03 dias úteis, através de edital veiculado, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa e com a versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.

Parágrafo único. A alteração de data de uma das etapas implica em alteração equivalente em todo o cronograma, sem prejuízo dos prazos regulamentares.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Farmacologia da
Universidade Federal do Paraná

Profa. Dra. Maria Fernanda de Paula Werner

Coordenadora do Programa de Pós-graduação e Presidente do Colegiado.

ANEXO I

VAGAS PARA O MESTRADO E DOUTORADO NO 48.º TESTE SELETIVO, SEGUNDO DISPONIBILIDADE DOS ORIENTADORES EM CADA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

	Área de Concentração	Vagas disponíveis	
		Mestrado	Doutorado
ALEKSANDER ROBERTO ZAMPRONIO	Farmacologia da Dor, Inflamação e Febre	1	1
ALEXANDRA ACCO	Toxicologia	2	1
ANDERSON JOEL MARTINO ANDRADE	Toxicologia	0	0
ARQUIMEDES GASPAROTTO JUNIOR	Farmacologia de Produtos Naturais	0	1
CLÁUDIO DA CUNHA	Neurociências	0	0
CRISTINA APARECIDA JARK STERN	Neurociências	1	0
DANIELA DE ALMEIDA CABRINI	Farmacologia da Dor, Inflamação e Febre	1	1
EUNICE ANDRÉ	Farmacologia da Dor, Inflamação e Febre	1	0
HELENA CRISTINA DA SILVA DE ASSIS	Toxicologia	1	0
JANAÍNA MENEZES ZANOVELI	Neurociências	2	0
JOICE MARIA DA CUNHA	Farmacologia da Dor, Inflamação e Febre	1	0
JULIANA GEREMIAS CHICHORRO	Farmacologia da Dor, Inflamação e Febre	2	1
MARCELO DE MEIRA SANTOS LIMA	Neurociências	0	0
MARIA APARECIDA BARBATO FRAZÃO VITAL	Neurociências	1	2
MARIA FERNANDA DE P. WERNER	Farmacologia de Produtos Naturais	2	2
MICHEL FLEITH OTUKI	Farmacologia de Produtos Naturais	0	1
PAULO ROBERTO DALSENTER	Toxicologia	1	0
ROBERTO ANDREATINI	Neurociências	0	0
TOTAL		16	10

ANEXO II

Carta de Intenção de Orientação

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Ao Programa de Pós-graduação em Farmacologia – UFPR

Venho por meio deste, oficializar a intenção de orientar o candidato(a) _____ na linha de pesquisa _____ durante seu Curso de () mestrado / () doutorado, mediante a sua aprovação no 48.º Teste Seletivo.

De acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia – UFPR, caso o número total de alunos aprovados exceda o número de vagas disponibilizadas por mim, caberá a mim, orientador, a decisão de orientação ou não do referido aluno.

Candidato(a)

Orientador(a)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

- Farmacocinética;
- Farmacodinâmica;
- Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo.

Referências sugeridas:

- Brunton, L.L.; Chabner, B.A.; Knollmann, B.C. Goodman & Gilman. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. McGraw Hill, 12^a ed. 2012.
- Rang, H.P.; Dale, M.M.; Ritter, J.M.; Flower, R.J.; Henderson, G. Rang & Dale. Farmacologia. Elsevier, 8^a ed.2016.
- Katzung, B.G. Farmacologia Básica e Clínica. McGraw Hill, 13^a ed. 2017.